



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 1034 =

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
CONSTRUÍDO PELA MUNICIPALIDADE.

O Povo do Município de Mirai (MG), por seus legítimos representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Posto de Saúde construído pela Municipalidade na Comunidade do Rio Preto, desde sua inauguração denominado = " POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL LEANDRO BARBOSA SOARES ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 22 de maio de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls.

92103
Mirai, 22 / 05 / 95

Alcides Lopes
Chefe Serviço de Secretaria